

Ofício nº 046/2022 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SMS

Sobral/CE, 12 de março de 2022.

Ilma Sra.:

**Dra. Regina Célia Carvalho da Silva**

Secretária Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização a tomada de providências cabíveis para elaborar processo de dispensa de licitação para realização de contrato de gestão com o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, no valor de **R\$ 41.998.746,60 (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** para **"CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025"**.

**Dotações:**

**Atenção Primária**

0701.10.301.0073.2418.33503900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33503900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33503900.1602000000

**Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000



0701.10.302.0073.2384.33503900.1621000000

**Vigilância em Saúde**

0701.10.305.0074.2307.33503900.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33503900.1500100200

**Atenção Domiciliar**

0701.10.302.0073.2290.33503900.1600000000

**Escola de Saúde**

0701.10.122.0072.2381.33503900.1500100200

0701.10.122.0072.2381.33503900.1621000000

0702.10.122.0500.2441.33503900.1500100200

**Vigilância Sanitária**

0701.10.304.0074.2388.33503900.1500100200

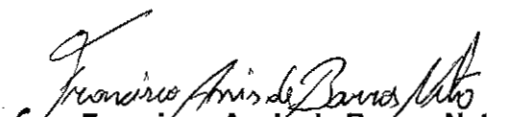
0701.10.304.0074.2388.33503900.1600000000

**Administrativo**

0701.10.122.0500.2570.33503900.1500100200

**Fontes de Recurso: Municipal, Estadual e Federal**

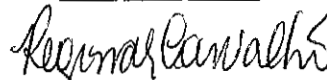
Atenciosamente,



**Francisco Assis de Barros Neto**  
Coordenador Administrativo - SMS

PEDIDO DEFERIDO EM:

12/03/2022



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 046/2022 DE 12 DE MARÇO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa da SMS, vem com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria JUSTIFICAR a necessidade de realizar dispensa de licitação no sentido de firmar contrato de gestão com o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, cuja finalidade é o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O município de Sobral tem sido um polo regional de qualidade no atendimento da saúde pública, pautando suas ações na eficiência, qualidade, celeridade e universalidade dos atendimentos, sendo necessário, no entanto, que haja uma intersetorialidade entre diferentes esferas da administração pública com a finalidade de manter citado padrão de atendimento.

Sobral se constitui como sede de referência para a macrorregional de saúde, abrangendo 55 municípios. Nosso sistema de saúde está composto por uma rede de serviços de baixa, média e alta complexidade, próprios, conveniados ou contratados, para atendimento a uma população de aproximadamente 1.500.000 usuários, oriundos dos municípios da região norte do Estado do Ceará.

Para melhor administração dos equipamentos de saúde municipal, se faz necessário firmar parceria com instituição que tenha expertise em Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada à Saúde, e que possa elevar o nível dos serviços ofertados à população sobralense.

Destaco que desde o ano de 2005 alguns serviços de saúde vêm sendo geridos por meio de gestão compartilhada com Organizações Sociais, considerando o atingimento das metas estabelecidas e os resultados obtidos.

Com intuito de continuar oferecendo serviços de saúde de excelência, a Secretaria da Saúde de Sobral promoveu a Chamada Pública nº 22002-SMS, publicada no Diário Oficial do Município em 09.03.2022, visando atender aos princípios da ampla concorrência, da transparência, da legalidade, e da publicidade, bem como com a finalidade de ampliar o acesso a todas as Organizações Sociais que, preenchendo os requisitos impostos pela lei, pudessem se habilitar no processo de dispensa de licitação, a fim de possibilitar, posteriormente, contratação

através de contrato de gestão tendo como finalidade em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, sendo que, dentro do prazo estabelecido, apenas o INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL apresentou plano de trabalho, bem como documentação exigida.

**DO INSTITUTO ESCOLHIDO:**

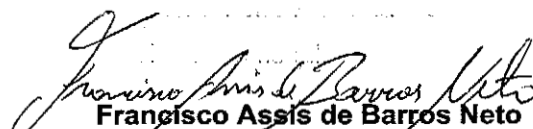
Consta no mencionado procedimento de Chamada Pública Parecer Técnico feito pela Comissão Técnica que auxiliou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, que detalha a avaliação da proposta técnica e de preço apresentada pelo INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, o qual demonstrou aptidão técnica para desenvolver o objeto do Contrato de Gestão, bem como regularidade fiscal.

**DO VALOR**

O valor postulado é estimado em R\$ 41.998.746,60 (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), visando neste estágio em que a saúde pública precisa avançar, buscando suprir demandas ligadas ao bom desempenho das atividades dos postos de saúde e unidades da atenção especializada à saúde.

É escopo desta Secretaria da Saúde delegar ao Instituto a administração de determinados setores integrantes da rede de serviço, setores esses que são cruciais para um melhor desempenho das unidades de saúde e que podem revelar maior eficiência, se geridos por uma instituição externa à administração pública, com a evidente e necessária supervisão desta.

Pelo exposto, solicito que seja providenciado procedimento de dispensa de licitação para efetivar a formalização de Contrato de Gestão a ser firmado com o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral.



**Francisco Assis de Barros Neto**  
Coordenador Administrativo – SMS



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS**

**Processo Nº P186362/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária da Saúde do Município de Sobral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.781/2021 realizará, **CHAMADA PÚBLICA** para convocação de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Sobral, **PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025**, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de Gestão com o Município de Sobral pelos Os preceitos do direito público dispostos no art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**GLOSSÁRIO:**

Neste Chamada Pública serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**CHAMADA PÚBLICA:** O procedimento de que trata o presente certame;

**PROPONENTE/PARTICIPANTE:** Pessoa jurídica que participa deste certame;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante;

**CRENCIADA:** Organização Social credenciada no certame, com a qual será celebrado o Contrato de Gestão;

**CONTRATANTE:** O Município de Sobral, que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora no certame, à qual foi adjudicado o seu objeto e signatária do Contrato de Gestão;

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta chamada;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**COMISSÃO TÉCNICA:** Comissão nomeada pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE- SMS para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional desta chamada, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes, podendo realizar diligências, caso necessário;

**PMS:** Prefeitura Municipal de Sobral;

**DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMS;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem desta Chamada Pública, incumbido de definir o objeto, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**OS:** Organização Social.

**SMS:** Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

**ATENÇÃO PRIMÁRIA:** A Atenção Primária à Saúde (APS) é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária, sendo a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS (Rede de Atenção à Saúde), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede (Portaria 2.436, de 21/09/2017). Em Sobral, suas atividades são desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde na Escola, Programa Melhor em Casa, Núcleo Ampliado em Saúde da Família (NASF), Academias de Saúde e na Estratégia Trevo de Quatro Folhas.

**ATENÇÃO ESPECIALIZADA:** A Atenção Especializada à Saúde é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção primária e a terciária, sendo interpretada como procedimentos de média complexidade. Esse nível compreende, dentre outros, serviços médicos especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico. Suas atividades são desenvolvidas nas seguintes unidades: Centro de Atenção Psicossocial Damião Ximenes Lopes (CAPS GERAL), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas Francisco Hélio Soares (CAPS AD), Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS I), Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO), Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade (CEM), Centro de Reabilitação Pedro Mendes Carneiro Neto, Célula de Saúde da Mulher, Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Unidade de Controle de Zoonoses, Diretoria de Regulação Auditoria e Controle, Farmácia de Medicamentos Especiais, Unidade de Acolhimento Tipo Adulto, Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Secretaria Municipal de Saúde e Programa Melhor em Casa

## 1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025.

## **2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, ou pela internet no endereço: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações). Caso a proponente opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) Pen Drive.

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

## **3. DAS DATAS E HORÁRIOS DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 23/02/2022, ÀS 09:00H

3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 28/02/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES: 01/03/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 03/03/2022, ÀS 09:00H

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. As especificações do objeto constam no item 4 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2418.33503900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33503900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33503900.1602000000

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1500100200



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1621000000

Vigilância em Saúde

0701.10.305.0074.2307.33503900.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33503900.1500100200

Atenção Domiciliar

0701.10.302.0073.2290.33503900.1600000000

Escola de Saúde

0701.10.122.0072.2381.33503900.1500100200

0701.10.122.0072.2381.33503900.1621000000

0702.10.122.0500.2441.33503900.1500100200

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

**6.1. Poderão apresentar-se a presente Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas no âmbito do Município de Sobral e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.**

**6.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.**

**6.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.**

**6.4. Em todo caso, é vedada a participação de pessoa física.**

**6.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

**6.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;**

**6.5.2. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;**

**6.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;**

**6.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;**

**6.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;**

**6.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;**

**6.5.7. Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;**

**6.5.8. Que estejam sob intervenção judicial ou municipal;**

**6.5.9. Estrangeiras;**

**6.5.10. Que não comprove sua natureza de organização social;**





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



6.5.11. Que estejam descumprindo o disposto no inciso ~~XXXIII~~ do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.6. A observância das vedações do item 6.5 e seus subitens é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Os Documentos de Qualificação como Organização Social no Âmbito do Município de Sobral em 01 (uma) via, de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Técnica e Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### **7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

7.2.1. Em original ou Publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N º 2.200-2/01.

7.2.1.1. Os documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

7.2.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital de Chamada Pública.

7.3. Os documentos da PROPONENTE serão aferidos por intermédio de documentos relativos à **Qualificação como organização social no âmbito do município de Sobral, Habilitação jurídica, Fiscal, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Trabalhista, Declarações e Proposta Técnica e de Preços, apresentados em 03 (três) envelopes abaixo descritos.**

7.3.1. O primeiro envelope (ENVELOPE "A") conterá a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** e será identificado como:



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRAL

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS/CPL

ENVELOPE "A"- QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

**7.3.1.1 Neles deverão constar os seguintes documentos:**

7.3.1.1.1 Cópia do **Decreto** que a **qualificou como organização social no âmbito do município de Sobral** indicando no instrumento tal qualificação;

7.3.1.2. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado** e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.3.1.3. Prova de inscrição da Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

**7.3.2. O segundo envelope (ENVELOPE "B") conterá a documentação relativa a HABILITAÇÃO e será identificado como:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS/CPL

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

**7.3.2.1. Neles deverão constar os seguintes documentos:**

**7.3.2.1.1. A documentação relativa à prova de regularidade fiscal consistirá em:**

7.3.2.1.1.1. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso.

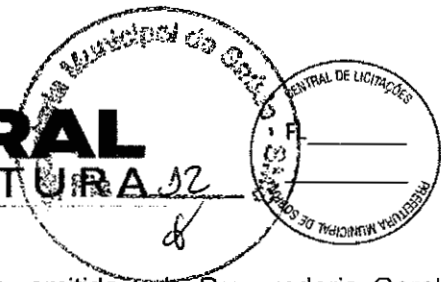
7.3.2.1.1.2. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede da proponente:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, ou da **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**.

e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

#### **7.3.2.1.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

7.3.2.1.2.1. A proponente deverá apresentar **Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia**.

7.3.2.1.2.2. Atestado de Vistoria ao local (**ANEXO E DO EDITAL**)

#### **7.3.2.1.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

7.3.2.1.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em seu domicílio, emitida, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento;

7.3.2.1.3.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

#### **7.3.2.1.4. A documentação relativa à Qualificação Trabalhista consistirá em:**

7.3.2.1.4.1. Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (**ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – PESSOA JURÍDICA**).

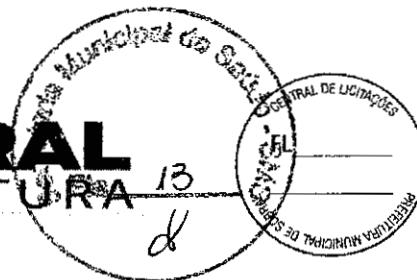
#### **7.3.2.1.5. DECLARAÇÕES:**

7.3.2.1.5.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme **ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

7.3.2.1.5.2. Declaração responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada, conforme o modelo estabelecido do **ANEXO H** do edital (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



7.3.2.1.5.3. A proponente deverá apresentar a **declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações** objeto desta Chamada Pública (**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS** do edital);

7.3.2.1.5.4. A proponente que não possuir sede no Município de Sobral deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora na presente Chamada Pública, **estabelecerá escritório na sede do Município de Sobral no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão**, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital (**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO** do edital);

**7.3.3. O segundo envelope (ENVELOPE "C") conterá a documentação relativa a PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL e será identificado como:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS/CPL

ENVELOPE "C" – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE (Com endereço e telefone para contato)

**7.3.3.1. Neles deverão constar os seguintes documentos:**

**7.3.3.1.1. DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA TÉCNICA:**

- a. Atestados/Certidões de experiência anterior em gestão de serviços de saúde em atenção primária, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- b. Atestados/Certidões de experiência anterior em gestão de serviços de saúde em atenção especializada, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- c. Descrever o apoio na área de Saúde bucal para Unidades de Saúde;
- d. Descrever o controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde para Unidades de Saúde;
- e. Descrever o apoio administrativo para Unidades de Saúde;
- f. Descrever os cuidados da saúde de animais de biotério para Unidades de Saúde;
- g. Descrever o apoio na área de informática para Unidades de Saúde;
- h. Descrever o apoio na área de enfermagem para Unidades de Saúde;
- i. Descrever o apoio técnico em patologia clínica para Unidades de Saúde;
- j. Descrever o apoio na conservação e limpeza predial para Unidades de Saúde;
- k. Descrever o apoio na área de controle de zoonoses para Unidades de Saúde;
- l. Descrever o apoio na área de cuidados psicossociais para Unidades de Saúde;
- m. Descrever o apoio na área de inspeção sanitária para Unidades de Saúde;
- n. Descrever o apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens para Unidades de Saúde;
- o. Descrever o apoio na área de diagnóstico por imagem para Unidades de Saúde;
- p. Descrever o apoio na área de vigilância das unidades de saúde para Unidades de Saúde;
- q. Descrever o apoio em assistência à puérperas e recém-nascidos em situação vulnerável;
- r. Descrever as atividades de apoio em manutenção;
- s. Descrever o Serviço de apoio circunstancial em atividades de almoxarifado;



- t. Descrever as Atividades de Apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica;
- u. Descrever as Atividades de apoio na entrega de medicamentos aos usuários para Unidades de Saúde;
- v. Apoio nas atividades de aquisição, armazenamento e distribuição emergencial de medicamentos;
- w. Serviço de Capacitação e Educação Continuada;
- x. Descrição da Organização Social;
- y. Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da Política Nacional de Saúde do SUS e saúde da família;
- z. Apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo: os recursos humanos estimados, apontando por categoria, a quantidade de profissionais;

#### **7.3.3.1.2. DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA COMERCIAL:**

7.3.3.1.2.1. Proposta de Preços contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes no **ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇOS**;

7.3.3.1.2.2. Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante no **ANEXO C- PLANILHA DE CUSTOS**.

7.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

7.5. Os Documentos de Qualificação como Organização Social no Âmbito do Município de Sobral, de Habilitação, da Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.7. A entrega dos envelopes de Documentos de Qualificação como Organização Social no Âmbito do Município de Sobral, de Habilitação, da Proposta Técnica e as Propostas Comerciais, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.8. Efetuada a entrega dos documentos de Qualificação como Organização Social no Âmbito do Município de Sobral, de Habilitação, da Proposta Técnica e Propostas Comerciais, não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação.

7.9. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei de licitações.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



## 8. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

### 8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. A Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente CHAMADA PÚBLICA, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

8.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente ao ENVELOPE A - QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

8.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

8.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

### 8.2. DA SESSÃO

8.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 3 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à FASE 1 (ENVELOPE A), à FASE 2(ENVELOPE B) e à FASE 3(ENVELOPE C) da Chamada Pública.

8.2.2. Os ENVELOPES A, B e C deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.2.3. Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 1** (ENVELOPE A). Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do ENVELOPE "B".

8.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2**(ENVELOPE B) contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

8.2.5.1. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



8.2.6. Proclamado o resultado da habilitação, a CPL fundamentará a sua decisão e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura dos envelopes referentes à **FASE 3 (ENVELOPE C) Propostas Técnicas e Propostas Comerciais** das Proponentes habilitadas;

8.2.7. a COMISSÃO marcará dia, hora e local para abertura dos envelopes referentes à FASE 3 (ENVELOPE C) contendo as **Propostas Técnicas e Propostas Comerciais** das Proponentes habilitadas os quais serão lidos e rubricados pela COMISSÃO e colocados à disposição das proponentes, para que os examinem e os rubriquem.

8.2.8. A COMISSÃO suspenderá a sessão de avaliação dos envelopes referentes à FASE 3 (ENVELOPE C) contendo as **Propostas Técnicas e Propostas Comerciais** para encaminhamento dos documentos a serem analisados por Comissão Técnica Especial designada, devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão, ficando cientificados os interessados; que a divulgação do resultado da NOTA TÉCNICA e NOTA DE PREÇO será posterior.

8.2.9. Proclamado o resultado da FASE 3 (ENVELOPE C) contendo as **Propostas Técnicas e Propostas Comerciais**, a Comissão procederá à averiguação da RESULTADO FINAL, sendo atribuída à NOTA TÉCNICA peso de 0,60 e peso de 0,40 para a NOTA DE PREÇO.

O RESULTADO FINAL será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40)$$

Onde:

NF: Nota Final

NT: Nota Técnica

NP: Nota de Preço

8.2.9.1. Dessa forma, proceder-se-á a classificação das licitantes pela ordem decrescente das Notas Finais obtidas, sendo **declarado classificado em 1º (primeiro) lugar aquele que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.**

8.2.9.2. A Comissão poderá dar o resultado de julgamento final da Chamada Pública em sessão ou através de notificação aos interessados.

8.2.10. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto licitado em favor da PROPONENTE vencedora, ou seja, aquela que obtiver a MAIOR NOTA FINAL de suas propostas classificadas em melhor colocação e foram declaradas como habilitadas.

8.2.11. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos qualificação da(s) Organização(ões) Social(is), de Habilitação, de Propostas Técnicas e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.12. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2.13. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



8.2.14. O resultado de julgamento final dessa Chamada Pública será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.2.15. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de Gestão com o Município de Sobral.

8.2.16. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através da CPL, interpostos mediante petição digitada/datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, no prazo disposto nesse instrumento, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.2.17. Caso o recurso não seja assinado por sócio ou acionista da proponente, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

8.2.18. A assinatura do representante legal poderá ser assinada digitalmente, desde que seja reconhecida por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

8.2.19. O recurso poderá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, ou enviado para o e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sendo ambos dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

8.2.20. Ocorrendo a(s) **inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões)** das propostas de todas as proponentes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.2.21. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **CHAMADA PÚBLICA** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

### A. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – ENVELOPE “A”

9.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

### B. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

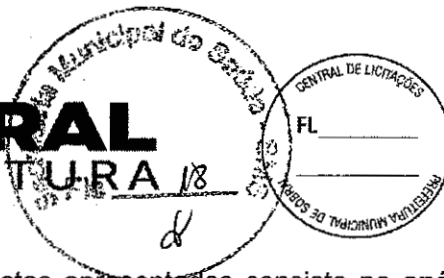
9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE B, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

### C. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “C”





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.4. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na **análise técnica (PROPOSTA TÉCNICA)** da documentação referente à **capacidade operacional das Organizações Sociais**, devendo ser entregue **PROGRAMA DE TRABALHO** que obedecerá aos parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

#### **9.4.1. Roteiro para elaboração da PROGRAMA DE TRABALHO**

9.4.1.1. Entende-se que o **Programa de Trabalho** é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

9.4.1.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

9.4.1.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e/ou eletrônica.

9.5. O Programa de Trabalho deverá consistir de um conjunto de textos e anexos e está limitada a 4 (quatro):

**A. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1):** No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

**B. GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA (P2):** No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

**C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA (P3):** No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos

**D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (P4):** No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos

#### **9.5.1. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)**

9.5.1.1. As propostas de atividades deverão estar **voltadas à Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais**. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta prevê o apoio na área de saúde bucal para Unidades de Saúde;
- b. A proposta prevê o controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde para Unidades de Saúde;
- c. A proposta prevê o apoio administrativo para Unidades de Saúde;
- d. A proposta prevê os cuidados da saúde de animais de biotério para Unidades de Saúde;
- e. A proposta prevê o apoio na área de informática para Unidades de Saúde;
- f. A proposta prevê o apoio na área de enfermagem para Unidades de Saúde;
- g. A proposta prevê o apoio técnico em patologia clínica para Unidades de Saúde;
- h. A proposta prevê o apoio na conservação e limpeza predial para Unidades de Saúde;
- i. A proposta prevê o apoio na área de controle de zoonoses para Unidades de Saúde;
- j. A proposta prevê o apoio na área de cuidados psicossociais para Unidades de Saúde;
- k. A proposta prevê o apoio na área de inspeção sanitária para Unidades de Saúde;
- l. A proposta prevê o apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens para Unidades de Saúde;
- m. A proposta prevê o apoio na área de diagnóstico por imagem para Unidades de Saúde;
- n. A proposta prevê as atividades de apoio em assistência à puérperas e recém-nascidos em situação vulnerável;
- o. A proposta prevê o apoio na área de vigilância das unidades de saúde para Unidades de Saúde;
- p. A proposta prevê as atividades de apoio em manutenção;



- q. A proposta prevê o serviço de apoio circunstancial em atividades de almoxarifado;
- r. A proposta prevê as atividades de apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica;
- s. A proposta prevê as atividades de apoio na entrega de medicamentos aos usuários para Unidades de Saúde;
- t. A proposta prevê o apoio nas atividades de aquisição, armazenamento e distribuição emergencial de medicamentos;
- u. A proposta prevê o serviço de Capacitação e Educação Continuada;
- v. A proposta prevê a descrição da Organização Social;
- w. A proposta prevê a compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes da Política Nacional de Saúde do SUS e Saúde da Família;
- x. A proposta prevê a apresentação do modelo de organização dos recursos humanos, contendo os recursos humanos de estimados, apontando por categoria; a quantidade de profissionais;

**9.5.2. GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA (P2)**

9.5.2.1. As propostas de atividades **voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes.** O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c. A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta estabelece normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção de Equipamentos;
- f. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção e almoxarifado;
- g. A proposta estabelece normas e rotinas para manutenção elétrica, hidráulica e combate a incêndios.

**9.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA (P3)**

a. **Comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde em atenção primária,** a ser feita por intermédio de **Atestados ou Certidões** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", **com no mínimo 05 anos de experiência.**

**9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (P4)**

a. **Comprovação de experiência em gestão de serviços de saúde em atenção secundária,** a ser feita por intermédio de **Atestados ou Certidões** fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", **com no mínimo 05 anos de experiência.**

**9.6. PROGRAMA DE TRABALHO**

9.6.1. Os documentos constantes da Proposta Técnica serão analisados, julgados e pontuados conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima
P1 – Gestão de Serviços	30



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



P2 – Gestão de Pessoas e Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva	20
P3 – Qualificação Técnica em atenção primária	30
P4 – Qualificação Técnica em atenção especializada	20
<b>Pontuação Total</b>	<b>100</b>

9.6.2. Serão desclassificados os programas que:

9.6.3. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos;

9.6.4. Não atenderem as exigências deste Edital;

9.6.5. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade de Saúde objeto deste Edital, com valores manifestamente inexequíveis;

9.6.6. No julgamento da **Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT)** será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = P1 + P2 + P3 + P4$$

## 9.7. MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.7.1. **Item P1: GESTÃO DE SERVIÇOS** - No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

9.7.1.1. Avalia a adequação da Proposta de Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais a capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

9.7.2. **Item P2: GESTÃO DE PESSOAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** – No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

9.7.2.1. Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

9.7.3. **Item P3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA** - No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

9.7.3.1. Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, dentro de período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.



**SOBRAL**  
PREFEITURA



Quantidade de Unidades de Saúde	
Quantidade de Unidades	Pontuação
0 – 05	00
05 – 10	10
10 – 20	15
20 – 30	20
+ de 30	30

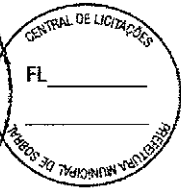
**9.7.4. Item P4: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA** - No conjunto da Proposta equivale a 20 pontos.

**9.7.4.1.** Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, dentro de período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Quantidade de Unidades de Saúde	
Quantidade de Unidades	Pontuação
0 – 02	00
02 – 05	05
05 – 08	10
+ de 09	20

**9.7.4.1.** Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Critérios	Itens de Avaliação	Pontuação Máxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Não Atendeu
P1 – Gestão de Serviços	(a)	2	2	1	0
	(b)	2	2	1	0
	(c)	1	1	0,5	0
	(d)	1	1	0,5	0
	(e)	2	2	1	0
	(f)	2	2	1	0
	(g)	1	1	0,5	0
	(h)	2	2	1	0
	(i)	1	1	0,5	0
	(j)	2	2	1	0
	(k)	1	1	0,5	0
	(l)	1	1	0,5	0
	(m)	1	1	0,5	0



(n)	1	1	0,5	0
(o)	1	1	0,5	0
(p)	1	1	0,5	0
(q)	1	1	0,5	0
(r)	1	1	0,5	0
(s)	1	1	0,5	0
(t)	1	1	0,5	0
(u)	1	1	0,5	0
(v)	1	1	0,5	0
(w)	1	1	0,5	0
(x)	1	1	0,5	0
<b>Total</b>	<b>30 pontos</b>	<b>30 pontos</b>	<b>15 pontos</b>	<b>0 ponto</b>

Crerios	Itens de Avaliao	Pontuao Mxima	Atendeu Plenamente	Atendeu Parcialmente	Nao Atendeu
<b>P2 – Gest</b> <b>de Pessoas e</b> <b>Manuteno</b> <b>Tcnica</b> <b>Preventiva e</b> <b>Corretiva</b>	(a)	3	3	1,5	0
	(b)	3	3	1,5	0
	(c)	3	3	1,5	0
	(d)	3	3	1,5	0
	(e)	3	3	1,5	0
	(f)	3	3	1,5	0
	(g)	2	2	1	0
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>	<b>20 pontos</b>	<b>10 pontos</b>	<b>0 ponto</b>

**P3 – Qualificao Tcnica em Ateno Primria**  
**Pontuao mxima 30 pontos**

ATENDIDO: [ ] SIM [ ] NAO

PONTUAO:

Se SIM, considerar o seguinte parmetro para pontuao  
**Quantidade de Unidades de Saude da Ateno Primria**

Quantidade de Unidades	Pontuao	Marcar com X
0 – 05	00	
05 – 10	10	
10 – 20	15	
20 – 30	20	
+ de 30	30	

**P4 – Qualificao Tcnica em Ateno Especializada**  
**Pontuao mxima 20 pontos**

ATENDIDO: [ ] SIM [ ] NAO

PONTUAO:



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



Se SIM, considerar o seguinte parâmetro para pontuação Quantidade de Unidades de Saúde da Atenção Especializada		
Quantidade de Unidades	Pontuação	Marcar com X
0 – 02	00	
02 – 05	05	
05 – 08	10	
+ de 09	20	

**9.8. A Proposta de Preços deverá consistir em: PROPOSTA PREÇOS (P5)**

9.8.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

9.8.2. A Proposta de Preços (**ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇOS**) deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes no **ANEXO C – PLANILHA DE CUSTOS** deste Edital.

9.8.3. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.8.4. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

9.8.5. A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

9.8.6. A proposta econômica consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

9.8.7. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

9.8.8. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

9.8.9. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

9.8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A** deste Edital.

9.8.11. A Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica as Unidades as quais se refere a Proposta.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.8.12. A fórmula para a determinação das **Notas de Preços (NP)** é a seguinte:

$$NP = 100 \times Pm/F,$$

ONDE:

NP: é a nota preço,

Pm: é o menor preço e

F: é o preço da proposta que está sendo considerada.

9.8.13. A fórmula para a determinação das **Notas FINAIS (NF)** é a seguinte:

9.8.13.1. Os pesos atribuídos as Propostas Técnica e Financeira são:

NT = 0,6 (seis décimos), e

NP = 0,4 (quatro décimos)

9.8.13.2. As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnicas (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído a Proposta Técnica, P = o peso atribuído a Proposta Preços; T + P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$

## 9.9. OBSERVAÇÕES

9.9.1. A Proposta de Trabalho (PROPOSTA TÉCNICA) e a PROPOSTA PREÇOS apresentada, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para os atestos mensais.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolizado no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE ou enviada para o e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em **até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento**, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital da CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS, no horário das 8:00hs às 17:00hs.

10.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Licitações".

10.2. As **impugnações** referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocolizado no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE ou enviada para o e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em **até 02 (dois) úteis anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste edital**, informando no título do e-mail que se trata de Impugnação ao edital da CHAMADA PÚBLICA Nº CH22002-SMS, no horário das 8:00hs às 17:00hs.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



10.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

10.2.1.1. Caso a impugnação não seja assinada por sócio ou acionista da empresa proponente, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

10.2.1.2. A assinatura do representante legal poderá ser assinada digitalmente, desde que seja reconhecida por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

10.2.2. Caberá a CPL, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3. As retificações dessa Chamada Pública por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas através do site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 11. DO RECURSO

11.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão.

11.2. O prazo de **recurso** relativo ao julgamento da documentação será de **até 03 (três) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado da fase** dessa Chamada Pública, para apresentação das razões por escrito, podendo ser protocolizado no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE ou enviada para o e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital CHAMADA PÚBLICA N° CH22002-SMS, no horário das 8:00hs às 17:00hs.

11.2.1. As demais proponentes ficam desde logo convidadas a apresentar **contrarrazões dentro de igual prazo**, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, podendo ser protocolizado no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE ou enviada para o e-mail: [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata das contrarrazões a Recurso referente ao edital CHAMADA PÚBLICA N° CH22002-SMS, no horário das 8:00hs às 17:00hs.

11.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente.

11.2.1. Caso o recurso e contrarrazão não seja assinada por sócio ou acionista da proponente, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e documento de identificação do signatário, devidamente autenticado.

10.2.1.2. A assinatura do representante legal poderá ser assinada digitalmente, desde que seja reconhecida por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



(INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

12.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação, a ser veiculado no DOM, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

12.2. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA CHAMADA PÚBLICA**

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a proponente estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

15.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para a chamada pública;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da chamada pública;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede da chamada pública;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

15.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da chamada pública), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 15.2, em relação à fase da chamada pública.

15.3. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

15.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2.1. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

## **16. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO DE GESTÃO.**

16.1. Homologada a Chamada Pública, será realizado um processo de Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXIV do art. 24 da Lei 8.666/1993.

16.3 Após a publicação da Dispensa a Organização Social será convocada para firmar o CONTRATO DE GESTÃO para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

## **17. DO FORO**

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO B - PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)

ANEXO C – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO

ANEXO E - ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO J - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO K - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Sobral - CE, 23 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO:

\_\_\_\_\_  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA  
BARROSO  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Municipal da Saúde

\_\_\_\_\_  
EDSON LUIS LOPES ANDRADE  
Membro

\_\_\_\_\_  
VIVIANE MORAIS CAVALCANTE  
Assessor jurídico  
OAB/CE: 25817

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA  
Membro

**Referente Edital de Chamada Pública nº CH22002-SMS**



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa -SMS

**2. OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025; conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, com fornecimento POR DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Para melhor administração dos equipamentos de saúde municipal se faz necessário firmar parceria com instituição que tenha expertise em Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada à Saúde, e que possa elevar o nível dos serviços ofertados à população sobralense. Assim, é imperiosa a necessidade de realizar chamada pública, com possibilidade de ampliar o acesso a organizações sociais que, preenchendo os requisitos impostos por lei, possam firmar parceria com o município de Sobral a fim de possibilitar, posteriormente, contratação através de contrato de gestão para apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde; serviço de manutenção e almoxarifado para unidades de saúde; serviço de assistência farmacêutica e serviço de capacitação e educação continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025.

**4. SERVIÇOS**

UNIDADES ATENDIDAS	SISTEMAS DE APOIO (META/OBJETO)	SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;	Garantir os serviços de nível médio e técnico voltados ao atendimento, comunicação, almoxarifado, transporte, manutenção, limpeza, vigilância e congêneres, conforme anexo.



UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;	Apoio circunstancial em serviços de engenharia, arquitetura e fornecimento de materiais de manutenção e reparos para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo.
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;	Apoio circunstancial em serviços fornecimento de materiais para abastecimento do almoxarifado das Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo.
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA	D. Serviço de Assistência Farmacêutica;	Gestão e abastecimento farmacêutico das unidades definidas (segundo lista de medicamentos constante no anexo VII do Termo de Referência), incluindo aquisição circunstancial de medicamentos, armazenamento e distribuição.
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA	E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção primária e redes de atenção em saúde mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.

**DETALHAMENTO DO OBJETO 'A':**

**A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo;**

<b>Meta:</b> Garantir o apoio na área de Saúde bucal para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio na área de Saúde bucal
<b>Profissionais envolvidos:</b> Atendente de clínica dentária, Atendente de gabinete dentário, Atendente de serviço odontológico, Atendente odontológico, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, Técnico de Saúde Bucal - TSB, Técnico em Prótese Dentária.

<b>Meta:</b> Garantir o controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Controle de frequência, fiscalização e execução de serviços nas unidades de saúde
<b>Profissionais envolvidos:</b> Anotador de mão-de-obra, Anotador de pessoal, Apontador de obras, Apontador de pessoal, Apropriador de mão-de-obra, Controlador de mão-de-obra



**SOBRAL**  
PREFEITURA



**Meta:** Garantir o apoio administrativo para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio administrativo  
**Profissionais envolvidos:** Assistente administrativo, gerente administrativo, Assistente de compras, Assistente de escritório, Auxiliar de escritório, Assistente de Projetos, Auxiliar de pessoal, Auxiliar administrativo, Contínuo, Telefonista, Operador de centro telefônico, Operador de mesa telefônica, Operador de PABX, Telefonista bilíngue.

**Meta:** Garantir os cuidados da saúde de animais de biotério para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Bioterismo  
**Profissionais envolvidos:** Técnico de biotério, Técnico em criação de animais de laboratório

**Meta:** Garantir o apoio na área de informática para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio na área de informática  
**Profissionais envolvidos:** Assistente de Informática, Gerente de Serviço de Informática, Operador de Sistema de Informática, Técnico de Informática

**Meta:** Garantir o apoio na área de enfermagem para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio da área de enfermagem  
**Profissionais envolvidos:** Atendente em Serviços de Saúde, Auxiliar de enfermagem, Gerente em Serviços de Saúde, Maqueiro, Técnico de Enfermagem

**Meta:** Garantir o apoio técnico em patologia clínica para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio técnico em patologia clínica  
**Profissionais envolvidos:** Auxiliar de Laboratório, Auxiliar técnico em patologia clínica

**Meta:** Garantir o apoio na conservação e limpeza predial para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio na conservação e limpeza predial  
**Profissionais envolvidos:** Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira

**Meta:** Garantir o apoio na área de controle de zoonoses para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio na área de controle de zoonoses  
**Profissionais envolvidos:** Capturador, Cuidador de animais, Tratador de animais, Vacinador.

**Meta:** Garantir o apoio na área de cuidados psicossociais para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio na área de cuidados psicossociais  
**Profissionais envolvidos:** Cuidador

**Meta:** Garantir o apoio na área de inspeção sanitária para Unidades de Saúde  
**Objeto:** apoio na área de inspeção sanitária  
**Profissionais envolvidos:** Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador sanitário.

**Meta:** Garantir o apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens para Unidades de Saúde  
**Objeto:** Apoio na área de transporte de pacientes, profissionais e bens  
**Profissionais envolvidos:** Motorista, Motorista socorrista, Condutor de ambulância, Ascensorista, Cabineiro de elevador, Encarregado de elevador, Operador de elevador, Assistente de Transportes, Controlador de serviços de máquinas e veículos



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



<b>Meta:</b> Garantir o apoio na área de diagnóstico por imagem para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio na área de diagnóstico por imagem
<b>Profissionais envolvidos:</b> Técnico em radiologia e imagenologia, Técnico de Raios X, Operador de Raio X, Técnico de radioterapia, Técnico em mamografia, Técnico em radiologia, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia.

<b>Meta:</b> Garantir o apoio na área de vigilância das unidades de saúde para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio na área de vigilância das unidades de saúde
<b>Profissionais envolvidos:</b> Vigia

<b>Meta:</b> Garantir o apoio na área de entrega de medicamentos aos usuários
<b>Objeto:</b> Apoio na área de assistência farmacêutica
<b>Profissionais envolvidos:</b> Atendente de Farmácia.

<b>Meta:</b> Garantir o apoio em assistência à puérperas e recém-nascidos em situação vulnerável
<b>Objeto:</b> Apoio na área de assistência
<b>Profissionais envolvidos:</b> Cuidador

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO 'B'**

**B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde descritas no respectivo anexo;**

<b>Meta:</b> Garantir o apoio no Serviço de Manutenção e Reformas para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio na manutenção e reformas das unidades de saúde
<b>Profissionais envolvidos:</b> Contratação de serviço terceirizado

#### **B.1 Detalhamento de atividades para o serviço de manutenção:**

<b>Descrição da atividade:</b> <b>Aquisição circunstancial de materiais de manutenção para todas as Unidades de Saúde e realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.</b>
CARPINTARIA (fechadura, dobradiça, cadeado, madeira e congêneres)
CONSTRUÇÃO (cimento, areia, cal, tijolo, telha, prego, caixa d' água, inst. de forros, inst. de div. e congêneres)
DEDETIZAÇÃO (serviços e materiais de dedetização e congêneres)
ELÉTRICO (materiais elétricos, incluindo bombas e motores, materiais telefônicos e congêneres)
HIDRÁULICO (material hidráulico e hidrossanitário e congêneres)
AR CONDICIONADOS (manutenção preventiva, corretiva (com compra de peças) e instalação de ar-condicionados e congêneres)
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (manutenção preventiva e corretiva de



equipamentos médico-hospitalares como raio-X, mamógrafo, autoclaves, balanças eletrônicas e analógicas, tensiômetros, sonar, aparelho e central de aerosol e otoscópios e congêneres)
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (manutenção de equipamentos de TV, som, geladeira, fogões, bebedouros e extintores)
MATERIAL DE USO PERMANENTE (Ferramentas e equipamentos e congêneres)
METALURGIA (serviços e materiais de metalurgia e congêneres)
PINTURA (serviços e materiais de pintura inclui serviço de gesso e congêneres)
CAPOTARIA (serviços de capotaria em longarinas, macas, colchoes, colchonetes e congêneres)
PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS (projetos arquitetônicos ou de engenharia predial, elétrica, hidráulica e congêneres)

**DETALHAMENTO DO OBJETO 'C'**

**C. Serviço de apoio circunstancial em Atividades de almoxarifado:**

<b>Meta:</b> Garantir o apoio no Serviço de almoxarifado para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio no almoxarifado das unidades de saúde
<b>Profissionais envolvidos:</b> Auxiliar de Administração, Assistente em administração e Almoxarife.

**C.1. Detalhamento de atividades e aquisições para o setor de almoxarifado:**

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
LIMPEZA E HIGIENE	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, PANO P/LIMPEZA, SABÃO, VASSOURA, LIXEIRA, PAPEL HIGIÊNICO, SACO P/ LIXO E CONGÊNERES.
MATERIAL DE EXPEDIENTE	CANETA, COLA, ENVELOPE, ETIQUETA, FITA ADESIVA, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PAPEL A4, LÁPIS, PASTA COLECIONADOR, PINCEL ATÔMICO, PRANCHETA, CARIMBO, PILHAS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE COPA/COZINHA	BANDEJA, COPO DESCARTÁVEL, FILTRO DE BARRO, GÁS DE COZINHA, GUARDANAPO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, FITAS DE IMPRESSÃO, TONERS DE IMPRESSÃO, CABOS, CD'S, CARTÃO DE MEMÓRIA E CONGÊNERES.
MATERIAL PERMANENTE	COLCHÕES, BALANÇAS, CADEIRA, MESAS, ARMÁRIOS, TV'S, APARELHOS, VENTILADORES, AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, PROJETORES E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EPI, EPC E CONGÊNERES.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E CONGÊNERES.
ROUPARIA	TECIDOS, BATAS, CAMISAS, LENÇÓIS, TOALHAS, CAPAS E CONGÊNERES.





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



MATERIAIS DIVERSOS	CAIXAS PLÁSTICAS OU DE PAPELÃO, FILMES PARA APARELHOS, INSETICIDAS, PLACAS SINALIZADORAS, RECIPIENTES, SACOS PLÁSTICOS E CONGÊNERES.
MATERIAL DE SAÚDE	MATERIAIS MÉDICO/AMBULATORIAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CONGÊNERES.

**DETALHAMENTO OBJETO 'D'**

**D. Serviço de Assistência Farmacêutica;**

**D.1. Atividades de apoio na dispensação de medicamentos aos usuários para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo**

<b>Meta:</b> Garantir o apoio na área de assistência farmacêutica para Unidades de Saúde
<b>Objeto:</b> Apoio na área de assistência farmacêutica
<b>Profissionais envolvidos:</b> Atendente de Farmácia, Estoquista, Auxiliar de almoxarifado, Conferente de mercadoria, Controlador de almoxarifado, Encarregado de estoque, Encarregado de expedição

**D.2. Apoio nas atividades de aquisição, armazenamento e distribuição circunstancial de medicamentos para Unidades de Saúde descritas no respectivo anexo**

SERVIÇOS	META
Apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica para as unidades de atenção em saúde	Garantir apoio circunstancial na gestão de abastecimento farmacêutico (segundo lista de medicamentos) das unidades definidas.

**DETALHAMENTO DO OBJETO 'E'**

**E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada**

UNIDADE	SERVIÇO	META
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA	Serviço de Capacitação e Educação Continuada	Aplicar os treinamentos estratégicos para orientação do eixo assistencial de acordo com os protocolos de gestão, com auxílio de consultores com expertise para gestão de sistemas de saúde, gerenciamento de atenção primária e redes de atenção em saúde mensalmente. Desenvolver pesquisas, consultoria e assessoria na área da Saúde.

**4.1. DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

**4.1.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa dos seus serviços ofertados em cada Unidade, incluindo, mas não se limitando:**

- A.** Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- B.** Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



- C. Representação, inclusive jurídica;
- D. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- E. Relações com fornecedores;
- F. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- G. Gerenciamento das instalações (incluindo segurança); e
- H. Patrimônio.

**4.2. A CONTRATADA deverá:**

- A. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- B. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- C. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços ofertados;
- D. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- E. Assegurar boas práticas de governança.

**4.3. Serviços de pessoal e de terceiros** - A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência a Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

4.4. A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2418.33503900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33503900.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33503900.1602000000

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1621000000

Vigilância em Saúde

0701.10.305.0074.2307.33503900.1600000000



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



0701.10.305.0074.2307.33503900.1500100200

Atenção Domiciliar

0701.10.302.0073.2290.33503900.1600000000

Escola de Saúde

0701.10.122.0072.2381.33503900.1500100200

0701.10.122.0072.2381.33503900.1621000000

0702.10.122.0500.2441.33503900.1500100200

Vigilância Sanitária

0701.10.304.0074.2388.33503900.1500100200

0701.10.304.0074.2388.33503900.1600000000

Administrativo

0701.10.122.0500.2570.33503900.1500100200

0701.10.122.0500.2570.33503900.1500100200

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados da seguinte forma:

Serviços a serem prestados	Prazo e local da prestação do serviço
A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;	<b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;	<b>Manutenção ou reforma a ser prestada:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;	<b>Materiais:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria <b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.



D. Serviço de Assistência Farmacêutica;	<b>Medicamentos:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria <b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	<b>Serviço de capacitação:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h,

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo do início da execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor firmado através do Contrato de Gestão, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

7.2. As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades.

7.3. Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.2. Avaliação trimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

7.3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

8.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

8.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.2.9. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

9.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

9.1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.1.1.2. Integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município.

9.1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

9.1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

9.1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

9.1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

9.1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

9.1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

9.1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

9.1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

9.1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SMS, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

9.1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

9.1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, edemais legislações pertinentes;

9.1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os termos do Contrato de Gestão com observância das diretrizes especificadas pela SMS;

9.2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

9.2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.2.4. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.5. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

9.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

9.2.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

9.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

a) A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do Contrato de Gestão;

b) A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

c) A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

d) A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

9.2.9. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

9.2.10. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

9.2.11. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

9.2.12. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

9.2.13. Atender às solicitações da Ouvidoria da SMS, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

9.2.14. Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

9.3. Estimular a participação dos colaboradores da CONTRATADA nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Municipal e Regional;

9.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



- 9.10. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
- 9.13. Observar, na prestação dos serviços:
- Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário
  - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
  - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
  - Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
  - Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.
- 9.14. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 9.15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 9.16. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 9.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 9.18. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;
- 9.19. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;
- 9.20. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 9.21. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 9.22. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;
- 9.23. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;
- 9.24. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de



Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.

9.25. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;

10.3. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

10.4. Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento da Prefeitura Municipal.

10.5. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;

10.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Inventário e Patrimônio do Hospital;

10.7. Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nos Serviços;

10.8. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na corretprestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

10.9. Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal da Saúde;

10.9.1. Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;

10.9.2. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela OS, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

11.2. A CONTRATANTE constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

11.2.1. A Comissão de que trata o item 11.2. deste instrumento reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

11.3. Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

- a) 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral – 100% do repasse mensal;
- b) 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral – 90% do repasse mensal;
- c) 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral – 70% do repasse mensal;
- d) Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral – 50% do repasse mensal.

11.3.1. Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades atendidas.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

12.2. No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

12.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

## 13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CIRCUNSTANCIAL DE MEDICAMENTOS;

ANEXO II - TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS DO CONTRATO.

ANEXO III - TABELA DE MEDICAMENTOS



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÃO PRESTADAS AS ATIVIDADES DE APOIO EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E APOIO EM MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO E ATIVIDADES DE APOIO NA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CIRCUNSTANCIAL DE MEDICAMENTOS**

Item	Unidade	Endereço	CEP	Telefone
1	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares	Rua Pedro Gomes, 500 - Alto da Brasília - Sobral - CE	62040-667	(88)3611-5905 (88)3677-1807
2	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão	Rua Maria Monte, SN - Alto do Cristo- Sobral - CE	62020-600	(88)3614-5756 (88)3614-9180
3	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira	Av. Dr. Paulo Sanford, SN - Expectativa - Sobral - CE	62040-270	(88)3611-3687 (88)3611-3889
4	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caiçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614.1747
5	Centro de Saúde da Família Terezinha Neves Vasconcelos	Rua Coronel Mont'Alverne, SN - Campo dos Velhos - Sobral - CE	62.011-000	(88)3614.2825
6	Centro de Saúde da Família do Centro	Rua Antônio Mendes Carneiro, 562 - Centro- Sobral - CE	62010-160	(88)3611-4593 (88)3611-4427
7	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro	Av. Senador José Ermínio de Moraes, s/n - Coelce- Sobral - CE	62023-120	(88)3611.5540
8	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne	Rua Artemísia, SN - Cohab II- Sobral - CE	62010-410	(88)3611-3199 (88)3614-4784
9	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima	Raimundo Hubner Mendes Carneiro, 66 - Cidade Pedro Mendes Carneiro- Sobral - CE	62030-550	(88)3614-5416
10	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães	Rua Helio Arruda Coelho, SN - Dom Expedito- Sobral - CE	62050-230	(88)3614-3879 (88)614-3831
11	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy	Rua Cornel Sabino Guimarães, 761 - Padre Ibiapina - Sobral - CE	62020-090	(88)3611-1510 (88)3611-2437
12	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato	Rua Eva, SN - Expectativa- Sobral - CE	62040-040	(88)3611-5760
13	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte	Av. John Sanford, 703- Junco- Sobral - CE	62030-362	(88)3614-5560 (88)3614-1639
14	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	Avenida João Paulo II, Quadra 4 - S/N - Novo Recanto- Sobral - CE	62045-105	(88)3613-2434 (88)3614-7576



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



15	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa	Rua Catequista Ana Alexandre S/N - Padre Palhano - Sobral - CE	62016-010	(88)3611-2523 (88)3611-2436
16	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne	Rua Vereador Nelson Tavares, SN - Pedrinhas- Sobral - CE	62040-830	(88) 3611-6824
17	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho	Travessa Santa Clara, SN - Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE	62051-172	(88) 3614-4882
18	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão	Rua Inês Vasconcelos, SN-COHAB I- Sobral - CE	62050-580	(88) 3614-3364 (88)3614-3495
19	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales	Rua Maria Motão, s/n - Sumaré- Sobral - CE	62014-030	(88) 3611-6882 (88)3611-5951
20	Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Adeodato	Rua Anahid Andrade, s/n - Centro- Sobral - CE	62021-120	(88) 3614-2667 (88)3614-7700
21	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne	Rua Raimundo Alves, s/n - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior - Sobral - CE	62031-150	(88) 3614-2465 (88)3614-2041
22	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes	Rua Airton Senna, SN - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior	62031-100	(88) 3677-2088 (88)614-9143
23	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves	Rua 24 de agosto, 14 - Vila União- Sobral - CE	62021-010	(88) 3614-1716 (88)3614-9357
24	Academia da Saúde	Rua Prefeito Jerônimo Prado, s/n, Bairro	62025-210	(88)3613-2285
25	Academia da Saúde da Cohab III	Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, s/n - Sobral - CE	62030-550	(88)3677-2085
26	Trevo de Quatro Folhas	Rua Coronel Estanislau Frota, 563 - Sala 7 - Centro - UFC Campus de Sobral-Mucambinho	62010-560	-X-X-
27	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI	Avenida Deputado Murilo Aguiar, nº 98 - Aprazível- Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0075 (88)3615-0095
28	Unidade de Apoio de Pau Darco Francisco Edvard da Ponte	Localidade de Pau Darco, Aprazível - Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0143
29	Unidade de Apoio de Pedra de Fogo	Distrito de Aprazível - Sobral - CE	62111-000	(88)3695-8615
30	Unidade de Apoio de São Domingos José Zito Rodrigues Freire	Localidade São Domingos, Jaibaras -Sobral-CE	62107-000	-X-X-
31	Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II	Rua Filadélfia, s/n - Aracatiaçu - Sobral - CE	62111-000	(88)3615-6132



# SOBRAL PREFEITURA



32	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita	Rua Central, s/n - Baracho - Sobral - CE	62108-400	(88)99221-7472
33	Centro de Saúde da Família Antonio Herculano de Mesquita	Rua Central, S/N, São Francisco - Sobral - CE	62108-000	(88)3615-9006
34	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire	Rodovia Joaquim Barreto Lima, CE 362 - Bilheira- Sobral - CE	62102-200	(88)99928-6534
35	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva	Rua Trajano Rodrigues SN - Bonfim- Sobral - CE	62102-000	(88)3695-8719
36	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 240 Km - Sobral - CE	62109-000	(88)99216-4876
37	Anexo Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 178km 07, Distrito de Salgado dos Machados - Caioca - Sobral - CE	62103-000	-X-X-
38	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caiçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614-1747
39	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte	Rua Angélico Aguiar, SN- Centro - Caracará- Sobral - CE	62112-000	(88)3695.8110
40	Centro de Saúde da Família Leda Prado	Rua Tupy, 65 - Alto Alegre - Jaibaras- Sobral - CE	62107-000	(88)3615-2010 (88)3615-2307
41	Distrito de Jaibaras	Barragem- Sobral - CE	62000-104	(88) 3615-2294
42	Centro de Saúde da Família Leda Prado III	Avenida Onofre Gomes Oliveira, 06 - Jordão - Sobral - CE	62108-974	(88)3615-3069
43	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro	Praça da Matriz, 97 - Patriarca - Sobral - CE	62104-972	(88)3615-4134
44	Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V	Avenida Joaquim Cialdino, S/N - Rafael Arruda	62113-000	(88)3615-5074/3615-5102
45	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Maria Valdecir Aguiar Duarte	Rua Arnold Inácio, Recreio, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	(88)3695- 7015
46	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Francisca Fernandes da Costa	Rua São José, SNº, Ouro Branco, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	-X-X-
47	Centro de Saúde da Família de Taparuaba	Rua Alto da Bela Vista s/n - Centro - Taparuaba- Sobral - CE	62106-000	(88)3613-6132 (88)3613-6290
48	Unidade de Apoio de Vassouras	Distrito de Taparuaba - Sobral - CE	62106-000	-X-X-



**SOBRAL**  
PREFEITURA

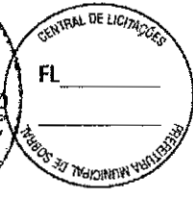


49	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva	Rua João Inácio, SN – Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3695-6098
50	Unidade de Apoio Álvaro Alfredo Cavalcante	Localidade Beira do Rio - Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3611-5877
51	Centro de Atenção Psicossocial Damiano Ximenes Lopes (CAPS GERAL)	Rua Tabelaio Antônio Almeida, 205, Centro	62010-200	(88)3611-3414
52	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas Francisco Hélio Soares (CAPS AD)	Travessa Raimundo Medeiros da Frota, 241, Campo dos Velhos	62030-195	(88)3611-1609
53	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS I)	Rua Doutor João do Monte - 617/383, Centro	62010-220	(88)3614-8830
54	Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-6971
55	Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade (CEM)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
56	Centro de Reabilitação Pedro Mendes Carneiro Neto	Rua Anahid Andrade, 201, Centro.	62011-000	(88)3613-1221
57	Célula de Saúde da Mulher	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
58	Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS)	Rua Oriano Mendes, 250, Centro	62010-370	(88)36147251
59	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Avenida Doutor Guarany, 340, Jocely Dantas	62042-030	192
60	Unidade de Controle de Zoonoses	Rua Filândia, nº 201, Morada dos Ventos	62041-240	(88)3614-9039
61	Diretoria de Regulação Auditoria e Controle	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-6003
62	Farmácia de Medicamentos Especiais	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-7781
63	Unidade de Acolhimento Tipo Adulto	Rua Dinamarca, SN, Morada dos Ventos	62041-230	(88)3611-1164
65	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia	Av. John Sanford, Nº 1320, Bairro Junco	62030-362	(88) 3611-5570
66	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Anahid Andrade, 373, Bairro Centro	62015-400	(88) 3611-7758





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



67	Programa Melhor em Casa	Rua Boulevard João Barbosa, 401, Centro.	62010-190	(88) 3614-7836
68	CENTRO COVID 19 SOBRAL	Rua Paulo Aragão, 605, Centro.	62011-250	-



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TIPOS DE PROFISSIONAIS E CATEGORIAS MÍNIMAS A SEREM**  
**CONTEMPLADAS MENSALMENTE NA PROPOSTA PARA ATENDER AOS REQUISITOS**  
**DO CONTRATO.**

CATEGORIAS	QTDE
ADVOGADO	1
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	6
ANIMADOR DE EVENTOS	2
APONTADOR DE PESSOAL	5
ARTESAO	1
ASCENSORISTA	1
ASSESSOR TECNICOS DE COMPRAS	1
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	69
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COORDENACAO	10
SUPERVISOR ADMNISTRATIVO	9
ASSISTENTE DE BIOTERIO	1
ATENDENTE DE FARMACIA	59
ATENDENTE EM SERVICO DE SAUDE	1
ATENDENTE EM SERVICO DE SAUDE	4
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33
AUXILIAR DE ESCRITORIO	3
AUXILIAR DE ESCRITORIO	195
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3
AUXILIAR DE MANUTENCAO	9
AUXILIAR DE PESSOAL	3
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	4
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	172
SUPERVISOR DE SESSAO DE SERVICOS GERAIS	1
CAPTURADOR	3
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	109
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA / SAMU	2
CONTINUO	10
COORDENADORA PEDAGÓGICA	1
CUIDADOR	7
DIAGRAMADOR	2
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1
DIRETOR PRESIDENTE	1
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
ESTOQUISTA	8
FARMACEUTICO	1



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



FISIOTERAPEUTA - 22H	1
GERENTE ADMINISTRATIVO	27
COORDENADOR ASSISTENCIAL	1
GERENTE ASSISTENCIAL	1
GERENTE DE COMPRAS	1
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1
GERENTE EM SERVICO DE SAUDE	14
GERENTE FINANCEIRO	1
MAQUEIRO	2
MASSOTERAPEUTA	3
MOTORISTA	17
MOTORISTA AUXILIAR	1
OPERADOR DE AUDIO	1
OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMATICA	1
OPERADOR DE TELEPROCESSAMENTO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	165
TECNICO DE INFORMATICA	4
TECNICO DE LABORATORIO	1
TECNICO DE RAO X	4
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
TECNICO EM PROTESE DENTARIO	1
TECNICO EM SAUDE BUCAL	1
TELEFONISTAS	7
TERAPEUTA COMUNITARIA	1
PORTEIRO	256
<b>TOTAL</b>	<b>1352</b>

**Observações:** as categorias abaixo devem possuir insalubridade em virtude da natureza dos serviços a serem prestados:

ASCENSORISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
ASSISTENTE DE BIOTÉRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
ATENDENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUX. DE LABORATÓRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20% SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% SALÁRIO MÍNIMO
CAPTURADOR	20% SALÁRIO MÍNIMO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
COPEIRA	20% SALÁRIO MÍNIMO
CUIDADOR	20% SALÁRIO MÍNIMO
ENFERMEIRA DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO



**SOBRAL**  
PREFEITURA



ESTOQUISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
MAQUEIRO	20% SALÁRIO MÍNIMO
MÉDICO DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
MOTORISTA SOCORRISTA	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO DE RAIOS - X	40% TETO DE TÉCNICO DE RAIOS X
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% SALÁRIO MÍNIMO
VIGIA	20% SALÁRIO MÍNIMO
VISITADOR SANITÁRIO	40% SALÁRIO MÍNIMO

Deverá ser observado as convenções coletivas e o piso salarial das categorias estabelecido em Lei.

**SOBRAL**  
**PREFEITURA****ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TABELA DE MEDICAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND
1	ACICLOVIR, 200MG	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	GOTAS
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO
6	ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
8	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO
9	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
10	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML
11	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO
12	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	COMPRIMIDO
13	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
14	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
16	AMITRIPTILINA 25 mg	COMPRIMIDO
17	AMOXICILINA 250 mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA DE 10 ml	FRASCO 150 ML
18	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO
19	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO
20	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
22	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO 60ML
23	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO C/ 200 DOSES
25	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO C/ 200 DOSES
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400mcg/ml SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	AMPOLA 2ML
27	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
29	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA
30	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
31	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 mg	COMPRIMIDO



**SOBRAL**  
PREFEITURA



32	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
33	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA 10ML
34	BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO
35	BIPERIDENO, LACTATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
36	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%	FRASCO 20ML
37	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4mg/ml+DIPIRONA 500 mg/ml SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
38	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML
39	BROMOPRIDA, 5MG/ML	AMPOLA 2ML
40	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
42	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO
43	CARBONATO DE CÁLCIO, 600 + COLECALCIFEROL400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
44	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO
45	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO
46	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO
47	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML
48	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FRASCO AMPOLA
50	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
51	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
52	CLOMIPRAMINA, 10MG	COMPRIMIDO
53	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMPRIMIDO
54	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20ML
55	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMIDO
56	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	CLORETO DE POTÁSSIO 19% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
58	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML
59	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML
60	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO
61	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO
62	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML
63	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120 ML
64	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA 1ML
65	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10G
66	DEXAMETAZONA 4MG	COMPRIMIDO
67	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
68	DIAZEPAM, 5MG	COMPRIMIDO
69	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
70	DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMIDO



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



71	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMIDO
72	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
73	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO C/20ML
74	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO USO INALATÓRIO 100 MCG/DOSE TUBO 200 DOSES	TUBO
75	DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
76	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
77	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMPRIMIDO
78	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO
79	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMIDO
80	ENOXOPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG/0,4ML	SERINGA
81	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
82	ESPIRAMICINA, 1.500.000UI	COMPRIMIDO
83	ESPIRONOLACTONA, 25MG	COMPRIMIDO
84	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO
85	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 5ML
86	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 2ML
87	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMOPLA 1ML
88	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO
89	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML
90	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	FRASCO 20ML
91	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
93	FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO
94	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO
95	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
96	FUROSEMIDA, 40MG	COMPRIMIDO
97	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO
98	GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO
99	GLICEROL 12 % ENEMA SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
100	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO
101	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
102	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML
103	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO
104	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML
105	HALOPERIDOL, 5MG	COMPRIMIDO
106	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
107	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
108	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO
110	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ	FRASCO/AMPOLA



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



	LIÓFILO P/ INJETÁVEL+DILUENTE	
111	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO 5G PÓ LIOF INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
112	IBUPRFENO, 300 MG	COMPRIMIDO
113	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO
114	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO
115	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	CANETA DE APLICAÇÃO
116	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ML PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
117	INSULINA LISPRO 100UI/ml SISTEMA DE APLICAÇÃO COM REFIL DE 3 ml PARA UTILIZAÇÃO COM CANETA COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CANETA DE APLICAÇÃO
118	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL C/10ML	FRASCO 10ML
119	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL C10ML	FRASCO 10ML
120	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
121	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
122	LACTULONA 667MG/ML FRASCO 120 ml	FRASCO
124	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,5ML
125	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG (HBS)	COMPRIMIDO
126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO
127	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO
128	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
129	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4%	FRASCO 20ML
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO
132	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30G
133	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA 20 ML
134	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO
135	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
136	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO
137	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML
138	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO
139	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO
140	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO
141	METILFENIDATO 20MG	CÁPSULA
143	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG /G	BISNAGA 50G
144	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 80G
145	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28G
146	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML
147	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
148	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	COMPRIMIDO





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
150	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPSULA
151	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
152	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML
153	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO
154	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO
155	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML
156	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO
157	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
158	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML
159	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 mg	COMPRIMIDO
160	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 60ML
161	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60ML
162	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML
163	PETROLATO, PURO, POMADA (vaselina)	BISNAGA 30G
164	PRIMETANIMA 25MG	COMPRIMIDO
165	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML
166	PREDNISONA 20 mg	COMPRIMIDO
167	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO
168	PROGESTERONA, 200MG	CAPSULA
169	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO
170	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML
171	PROPILTIOURACIL, 100MG	COMPRIMIDO
172	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO
173	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120 ML
174	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO
175	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ML
176	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO
177	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO
178	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO
179	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO
180	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PACOTE 27,9G
181	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200 DOSES
183	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO
184	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO
185	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400G
186	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME bisnaga	BISNAGA 30G
187	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG +	COMPRIMIDO



**SOBRAL**  
PREFEITURA



	80MG	
188	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML
189	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
191	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO
192	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA
193	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO
194	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML
195	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO
196	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO
197	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO
198	COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ml	FRASCO
199	NISTATINA + ZINCO POMADA 100.000UI /g+200mg/g bisnaga 60 g	BISNAGA
200	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO
201	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
202	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML	FRASCO
203	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G BISNAGA	BISNAGA
204	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
205	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO
206	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	FRASCO
207	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	
208	ALGESTONA ACETOFENIDA + ESTRADIOL, ENANTATO 150 MG + 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO
209	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO
210	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO
211	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CARTELA	CARTELA
212	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
213	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
214	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA	CARTELA
215	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA
216	PIRAZINAMIDA 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCOS
217	PIRAZINAMIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
218	RIFAMPICINA 300 MG CÁPSULA	CAPSULA
219	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
220	COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA
221	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



	INJETÁVEL 1 ML	
222	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO
223	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA
224	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA
225	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO
226	MAGNÉSIO SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA
227	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA



**ANEXO B - PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025.

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto da presente Chamada Pública é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor máximo anual.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Sobral - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**ANEXO C- PLANILHA DE CUSTOS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Almoxarifado	R\$	R\$
	Pessoal com encargos (1)	R\$	R\$
	Exames Laboratoriais	R\$	R\$
	Medicamento	R\$	R\$
	Material Médico hospitalar	R\$	R\$
	Despesas Complementares (2)	R\$	R\$
	Manutenção e Conservação Geral	R\$	R\$
	Serviço de Limpeza	R\$	R\$
	Serviço de Segurança	R\$	R\$
	Despesas internas (3)	R\$	R\$
	Serviços de Comunicação	R\$	R\$
	Transporte	R\$	R\$
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$	R\$
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

(1) Salário, encargos, impostos, contribuições, insalubridade, produtividade, gratificação, auxílio babá, provisão 13.º salário, férias, impacto convenção coletiva, impacto salário-mínimo. Deverá ser observado as convenções coletivas e o piso salarial das categorias estabelecido em Lei.

(2) Admissões, rescisões trabalhistas e causas judiciais.

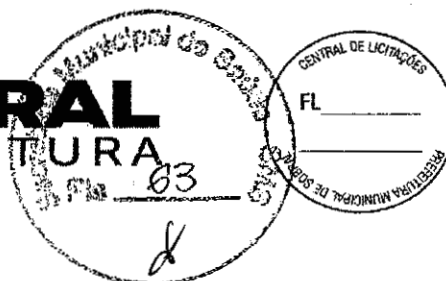
(3) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia, internet, material de expediente, taxas e tarifas bancárias e financeira, Contabilidade, jurídico, Locações Diversas, Software e congêneres, etc.

Sobral - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIO**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

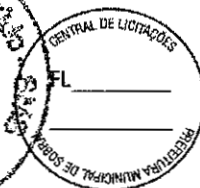
(PROponente), (qualificação), por meio de seu representante legal (qualificação), DECLARA que, acaso sagre-se vencedora do presente CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025 estabelecerá escritório na sede do Município de Sobral, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital.

Sobral - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO E - ATESTADO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

(PROponente), (qualificação), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para todos os fins, que visitou todas as instalações previstas no Termo de Referência e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Sobral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)

Atesto do Servidor Público Municipal que acompanhou a vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

O (PROponente), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE, POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO G - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

(PROponente), (qualificação), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada .....(endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_-SMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

(PROponente), (qualificação) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ (qualificação) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_ é autêntica.

Sobral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ANEXO I - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº CH \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sobral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal  
(Emitir em papel timbrado da organização social)



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



## ANEXO J - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão nº \_\_\_\_\_/2022

SPU Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O (A) \_\_\_\_\_, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública, n.º \_\_\_\_\_ e o correspondente Ato de Homologação publicado no D.O.M. de \_\_\_\_\_, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU n.º \_\_\_\_\_, e ainda, no Decreto n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade **o apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística para atendimento da população em geral no Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde; Serviço de Manutenção e**



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



Almoxarifado para Unidades de Saúde; Serviço de Assistência Farmacêutica e Serviço de Capacitação e Educação Continuada, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo.

2.2. Dos serviços contratados:

UNIDADES ATENDIDAS	SISTEMAS DE APOIO (META/OBJETO)
UNIDADES DE SAÚDE DESCRITAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº _____	A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;
	B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;
	C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;
	D. Serviço de Assistência Farmacêutica;
ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA	E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO C - PLANILHA DE CUSTOS do edital, a importância global de R\$.....; (.....); sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual poderá ser reajustado, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.2. A alteração do montante constante no item 4.1. desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, sendo ainda permitida alteração do montante constante no “caput”.

4.3. Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, com a anuência da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, devendo citados recursos circularem em conta distinta da conta específica para o Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor firmado através do Contrato de Gestão, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

5.2. As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades

5.3. Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.3.2. Avaliação trimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;

5.3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2418.33503900.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33503900.1600000000



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



0701.10.301.0073.2418.33503900.1602000000

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000

0701.10.302.0073.2384.33503900.1621000000

Vigilância em Saúde

0701.10.305.0074.2307.33503900.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33503900.1500100200

Atenção Domiciliar

0701.10.302.0073.2290.33503900.1600000000

Escola de Saúde

0701.10.122.0072.2381.33503900.1500100200

0701.10.122.0072.2381.33503900.1621000000

0702.10.122.0500.2441.33503900.1500100200

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais, mediante justificativa de interesse público.

7.2. No período de transição para implantação das atividades correspondentes à data da ordem de início de execução do contrato, as metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

7.3. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela CONTRATADA, visa assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços. Este período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados da seguinte forma:

Serviços a serem prestados	Prazo e local da prestação do serviço
A. Serviço de Atendimento ao Usuário do Sistema de Saúde para Unidades de Saúde;	<b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



B. Apoio circunstancial em manutenção e reforma, inclusive de projetos arquitetônicos e de engenharia para o Sistema de Saúde;	<b>Manutenção ou reforma a ser prestada:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
C. Apoio circunstancial em fornecimento de materiais de almoxarifado para Unidades de Saúde;	<b>Materiais:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
	<b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
D. Serviço de Assistência Farmacêutica;	<b>Medicamentos:</b> até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta nos locais indicados pela secretaria
	<b>Contratação de pessoal:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana e locais indicados pela secretaria conforme o cargo que ocupa.
E. Serviço de Capacitação e Educação Continuada	<b>Serviço de capacitação:</b> até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h,

8.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

8.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo do início da execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela SMS por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais, cabendo-lhe:

9.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste Termo de Referência e seus Anexos e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguinte:

9.1.1.1. Universalidades de acesso aos serviços de saúde;

9.1.1.2. Integralidade da assistência, entendida como o conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no município.

9.1.1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

9.1.1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

9.1.1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

9.1.1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

9.1.1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização;

9.1.1.8. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para a participação da comunidade;

9.1.1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

9.1.1.10. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

9.1.1.11. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da SMS, independentemente das convicções religiosas da CONTRATADA;

9.1.1.12. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

9.1.1.13. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74 de 04/05/94, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

9.1.1.14. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os termos do Contrato de Gestão com observância das diretrizes especificadas pela SMS;

9.2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.2. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração;

9.2.3. Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO e, da aprovação pela CONTRATANTE;

9.2.4. A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando a melhoria e maior eficiência na



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos;

9.2.5. A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvida pela SMS;

9.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados;

9.2.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato;

9.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela CONTRATANTE e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste termo de referência;

a) A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações requeridas durante a execução do Contrato de Gestão;

b) A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS (SIGA, SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

c) A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS, AHM ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos;

d) A CONTRATADA deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras;

9.2.9. A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5, bem como de outras comissões que a CONTRATANTE julgar oportuno;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na legislação respectiva.

9.2.10. A CONTRATADA deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes, que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contras-referências estabelecidas pela SMS;
- b) Utilização dos protocolos estabelecidos pela SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

9.2.11. A CONTRATADA poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá garantir a integração do sistema de informação por ela utilizado nas Unidades de Saúde sob sua gestão com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde Municipal;

9.2.12. Manter nas Unidades de Saúde o "Serviço de Atendimento ao Cidadão", que analisará o nível de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados nas Unidades;

9.2.13. Atender às solicitações da Ouvidoria da SMS, por meio do sistema informatizado Ouvidor SUS, no prazo determinado pelo referido Órgão;

9.2.14. Prestar esclarecimentos à SMS, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

9.3. Estimular a participação dos colaboradores da CONTRATADA nos Conselhos de Saúde em todas as instâncias, Local, Municipal e Regional;

9.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

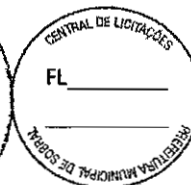
9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas em prazo previamente acordado;

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desse termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s), contando da sua notificação;

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta técnica, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.10. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

9.12. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando como único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SMS de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

9.13. Observar, na prestação dos serviços:

Respeito aos direitos dos Usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário

- a) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- b) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
- c) Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;

d) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

9.14. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

9.15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os Usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.16. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

9.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.18. Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do contrato até sua restituição à SMS;

9.19. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas;

9.20. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

9.21. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

9.22. Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do contrato, ou que, de alguma forma interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários;

9.23. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



9.24. Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados.

9.25. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional; 10. DAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Para execução dos serviços do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE compromete-se a:

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste termo;

10.3. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de referência, fazendo o repasse mensal à CONTRATADA, nos termos do disposto neste e conforme as disponibilidades orçamentárias;

10.4. Programar no orçamento do Município os recursos necessários nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento da Prefeitura Municipal.

10.5. Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela CONTRATADA;

10.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Inventário e Patrimônio do Hospital;

10.7. Para efeitos de inventário e registro, realizar, de modo prévio ao efetivo gerenciamento por parte da CONTRATADA, levantamento patrimonial, estrutural e dos documentos e informações financeiros, contábeis, previdenciários, trabalhistas e jurídicos, bem como relatório das condições dos equipamentos médico-hospitalares em uso nos Serviços;

10.8. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração;

10.9. Desenvolver controle, avaliação e fiscalização do Contrato através de setor específico designado pela Secretaria Municipal da Saúde;

10.9.1. Indicar um GESTOR do Contrato, para atuar junto à CONTRATADA e fiscalizar a prestação de serviços deste contrato;

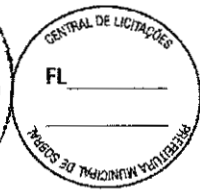
10.9.2. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, para atuar no controle e acompanhamento da execução dos serviços realizados pela OS, devendo conter a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



11.2. A CONTRATANTE constituirá por Portaria uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

11.2.1. A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

11.3. Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

- a) 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral – 100% do repasse mensal;
- b) 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral – 90% do repasse mensal;
- c) 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral – 70% do repasse mensal;
- d) Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral – 50% do repasse mensal.

11.3.1. Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

12.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

12.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

12.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

12.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

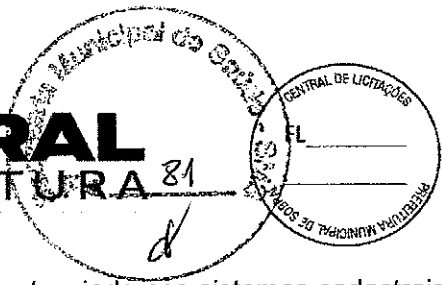
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

12.2.9. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

13.1. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilidade exclusiva da Organização Social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão;

13.1.2. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

13.1.3. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio firmado;

13.1.4. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO**

14.1. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATADA:

14.1.1. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATANTE adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.

14.2. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, a CONTRATADA:

14.2.1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens;





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



14.2.2. Utilizar e manter sistema de controle de bens patrimoniais;

14.2.3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião anual da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

15.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que a CONTRATADA forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social da CONTRATADA;

16.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima Quinta;

16.1.3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

16.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

16.2. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

16.3. No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, a CONTRATADA deverá de imediato:

16.3.1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Oitava;

16.3.2. Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;

16.3.3. Devolver à CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



16.4. A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

18.1. Em razão do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais:

18.1.1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação da CONTRATADA;

18.1.2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;

18.1.3. Material didático e trabalhos publicados pela CONTRATADA, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

19.1. No caso de haver paralisação das atividades da CONTRATADA, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobral conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

19.2. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;

19.3. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MODIFICAÇÃO**

20.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento, de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

20.2. A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

20.2.1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

20.2.2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;

20.2.3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através de órgão diretivo da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



20.2.4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;

20.2.5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;

20.2.6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

20.3. Qualquer termo de aditivo fica condicionado à aprovação do gestor maior da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral, CE \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome do representante)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome do representante)

PERMISSIONÁRIO

(nome da testemunha 2)

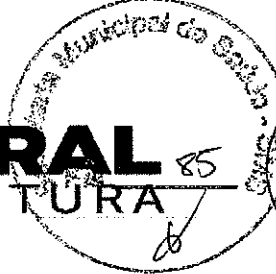
RG:

CPF:

Visto da assessoria jurídica:



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



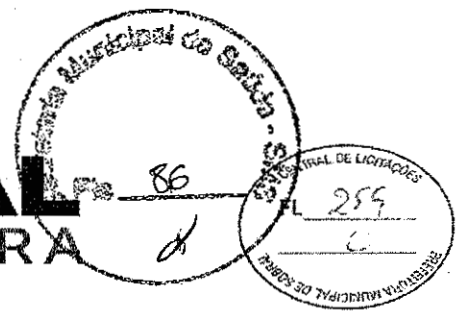
## ANEXO K - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente Chamada Pública não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Sobral, CE \_\_ de \_\_ de 2022.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: **Antônia Carlilane da Silva** e **Maria Natália Alves Alcântara**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS**. A referida licitação trata da **CHAMADA PÚBLICA para convocação de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, já qualificadas na área de saúde no âmbito do Município de Sobral, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS. Para a referida licitação credenciou-se a seguinte empresa:**

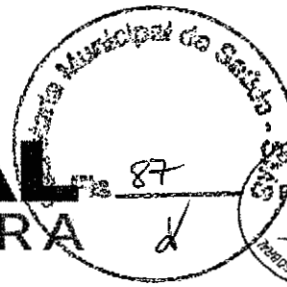
**1. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77;**

Compareceu à sessão a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, através do seu procurador **Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 812.478.773-53. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que a empresa participante está apta a participar do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do município de Sobral, e concluiu-se a sua averiguação. A comissão analisou os documentos de qualificação e constatou que a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** está em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes "B" – Habilitação e constatou que a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, está em conformidade com as exigências do edital. A comissão rubricou os documentos de habilitação, e solicitou que a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** através do seu procurador o **Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS**, também o fizesse. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes "C" Proposta Técnica e de Preços e solicitou que a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** através do seu procurador o **Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS**, também o fizesse. A Comissão declarou a empresa: **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, HABILITADA**. A empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL** através do seu procurador o **Sr. AHIRAM MARINHO FREITAS** renunciou ao prazo de recurso e contrarrazões. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

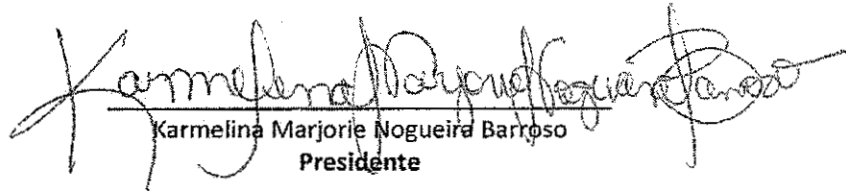
Sobral-CE, 03 de março de 2022.



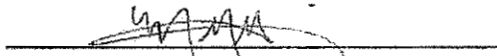
**SOBRAL**  
**PREFEITURA**

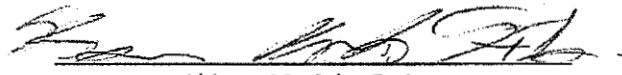


A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente

  
Antônia Carliane da Silva  
Membro

  
Maria Natália Alves Alcântara  
Membro Suplente

  
Ahiram Marinho Freitas  
Procurador da empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL  
CPF: 812.478.773-53

Ref.: ATA\_CH\_22002\_SMS.



# SOBRAL

## PREFEITURA



**ATA DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 15H (QUINZE HORAS) DO DIA 09 DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

Às 15:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise da Proposta Técnica e Proposta de Preço, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônio Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura da Proposta Técnica e proposta de Preço constante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS**, do qual constava da **CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025.** O preço inicialmente oferecido conforme proposta comercial foi:

EMPRESA	VALOR
1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL	R\$ 41.998.746,60

A Proposta Técnica e proposta de Preço foi enviada a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para apreciação e emissão de parecer técnico em 04/03/2022, conforme ofício nº 56/2022-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 08/03/2022, que a Proposta Técnica e proposta de Preço apresentada pela empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, está em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou **CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL**, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	Classificação	VALOR
1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL	Vencedora	R\$ 41.998.746,60

*Tenório*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# SOBRAL


## PREFEITURA

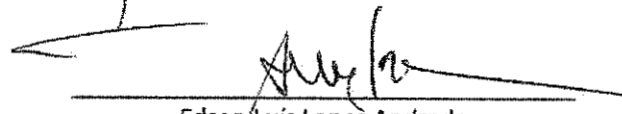


A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado da Proposta Técnica e proposta de Preço e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 09 de março de 2022.

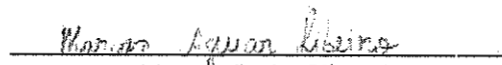
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
**Presidente**

  
Edson Luís Lopes Andrade  
**Membro**

  
Antônia Carliane da Silva  
**Membro**

A COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

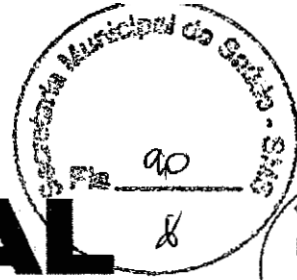
  
Marcos Aguiar Ribeiro  
**Presidente**







# SOBRAL PREFEITURA



*Larisse Araujo de Sousa*

Larisse Araújo de Sousa

Membro

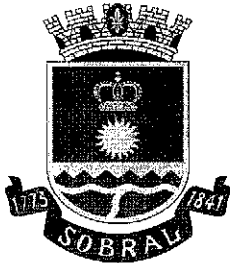
*Tamires Alexandre Félix*

Tamires Alexandre Félix

Membro

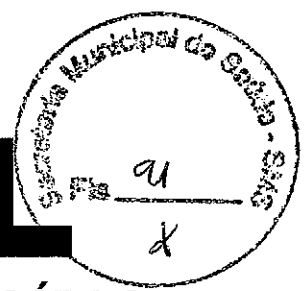
REF.: ATA\_RESUL\_PROP\_CHP\_22002\_SMS

*[Handwritten mark]*



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI, Nº 1284

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 309/2022 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P186913/2022, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora MARIA LIVRAMENTO DA COSTA, matrícula nº 15846, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 1.795,60 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0.500.2.500.3.3.90.3000.1.500.0000.00. FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P176577/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 210/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 004/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. José Rufino da Silva Neto. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P187230/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SAAE (BB Nº 925678).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 22/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de tubos e conexões em PVC destinados à realização de ligações prediais de esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/03/2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22006 - SEINFRA.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praça no bairro Jerônimo de Medeiros Prado, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/03/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P182008/2022. ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 921491).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 22/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet (Material Permanente - Equipamento de Processamento de Dados) e caixa hermética, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/03/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇO - ATA DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. REALIZADA ÀS 15H (QUINZE HORAS) DO DIA 09 DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MILE VINTE E DOIS).** Às 15:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise da Proposta Técnica e Proposta de Preço, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura da Proposta Técnica e proposta de Preço constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS, do qual constava da CONVOCACÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO. VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025. O preço inicialmente oferecido conforme proposta comercial foi: EMPRESA: 1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - VALOR: R\$ 41.998.746,60 A Proposta Técnica e proposta de Preço foi enviada a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para apreciação e emissão de parecer técnico em 04/03/2022, conforme ofício nº 56/2022-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 08/03/2022, que a Proposta Técnica e proposta de Preço apresentada pela empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, está em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, conforme valor global discriminado abaixo: EMPRESA: 1ª. INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL; CLASSIFICAÇÃO: Vencedora; VALOR: R\$ 41.998.746,60. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail a empresa participante, a ata do resultado da



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramon Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Marta do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuel Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

## SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fone: (83) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

Proposta Técnica e proposta de Preço e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 09 de março de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 09 DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). ÀS 11:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase de abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SEINFRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES. NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SEINFRA. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 04 de março de 2022. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA,**

RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, HABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 10/03/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 09 de março de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPRE, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - SAAE (BB Nº 910756). OBJETO: Aquisição de fardamentos profissionais para atender as necessidades do SAAE de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/03/2022 e homologado em 07/02/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de março de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 - SAAE					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	SANGER CONFECÇÕES LTDA	165.099,62	164.829,00	270,62	10,95%
2	SANGER CONFECÇÕES LTDA	10.979,56	6.612,00	4.367,56	39,81%
3	MUNSCAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	15.695,04	11.864,00	3.831,04	24,35%
4	ALBUQUERQUE REIND - IND. DE BOUTIQUE	5.307,60	3.860,44	1.447,16	27,27%
5	SANGER CONFECÇÕES LTDA	5.000,00	3.900,00	1.100,00	22,00%
TOTAL		235.092,38	169.945,44	65.146,94	27,71%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		0,00			

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P172951/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 193/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P172951/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 193/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022. Sobral, Ceará, aos 09 de março de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.



INSCRIÇÃO	NOME	PROFISSÃO	POLO	DIA, HORÁRIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
12241	FLAVIA ALVES TORRES	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
10760	OSSEYR ANILIA SILVA	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11567	ANTÔNIO VITAL DA SILVA	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11572	ETELIZIANE MENEZES DE VASCONCELOS	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11709	HELENE DE FRAVANSI HERBERGSENZA	Professora de Língua	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11712	PATRICIA CARVALHO PEREIRA	Professora de Língua	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11526	MARIA ALDIR DE SOUSA SILVA	Professora de Língua Portuguesa	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11310	SYDNEIA SANTANA DE SOUZA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11287	MATEUS SIMÕES SILVA DA SILVA VEIRA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11638	MARILUZIANA OLIVEIRA COSTA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11570	ROSILÉIA MARQUES JUNIOR	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11478	RYAN SÉBASTIÃO OLIVEIRA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
12403	FELIPE VALER ALVES DE SOUSA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11529	FRANILZA LOPES FERREIRA	Professora de Matemática	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11592	RAINYSON SILVA DA SILVA	Professora de Língua Portuguesa	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
11416	AMANDA VASCONCELOS DE MASCARENHAS	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua
12406	JAMIANNA SOUZA DA MOURA	Professora	Polo III	11/03 - 08:00h às 10:00h - Pátio de Ciências e Língua

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (funcionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ (função) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37, XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomou conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 007/2021 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 007/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 11/03, às 08:30h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses); m) Cópia do

comprovante da ficha de pré-cadastro realizada, o preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 09 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Ord.	Inscrição	Nome
92	123897	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
93	124334	ALETICIA DA SILVA DOURADO
94	119096	FATIMA SANTOS CAVALCANTE
95	124117	GESSICA FERREIRA GOMES SILVA
96	121657	FRANCISCA RONIELE SOUZA CANDIDO

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (funcionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_ (função) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37, XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomou conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estou sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS - A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 22002-SMS, cujo objeto é CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, CUJA FINALIDADE É O APOIO EM GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS E LOGÍSTICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALMOXARIFADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, FOMENTANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A

PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025. Afirma-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.776.677/0001-77, estabelecida à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral/CE, pelo valor global de R\$ 41.998.746,60 (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, em Sobral, 09 de março de 2022. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 02.814.497/0007-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, Ata de Registro de Preço nº 032/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

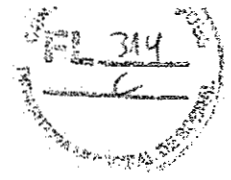
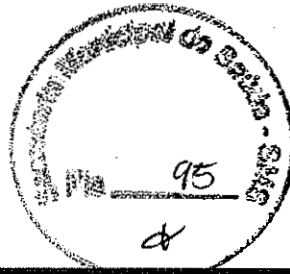
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ: 05.696.303/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021, Ata de Registro de Preço nº 111/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA**

ASSINATURA: 09 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moraes Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 13.298.511/0001-83. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021, Ata de Registro de Preço nº 111/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 47.056,00 (Quarenta e sete mil e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Araújo Lima Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. CNPJ: 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2021. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, coordenadora da atenção primária e Tamires Alexandre Felix, coordenadora da atenção especializada à saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J P LADISLAU ME. CNPJ: 40.083.056/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021, Ata de Registro



(suplente); - FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA (suplente); X Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região I (Aracatiçu, Taperuaba e Caracará): - RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA (efetivo); - ADÃO MAGALHÃES CORDEIRO (suplente); XI Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região II (Sinhá Sabóia, Dom Expedito e Patriarca): - JUSCELINO ALMEIDA MONTE (efetivo); - ANTÔNIO OCION PONTE (suplente); XII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região III (Jordão, Aprazível, Jaibaras, Rafael Arruda e Torto): - FRANCISCO VICENTE DA SILVA (efetivo); - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AGUIAR (suplente); XIII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região IV (Padre Palhano, Sumaré, Dom José, Bairro Santa Casa, Tamarindo e Bonfim): - EXPEDITO VIDAL DOS SANTOS (efetivo); - BENEDITA DE MATOS ALBUQUERQUE (suplente); XIV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região V (Expectativa, CAIC, Alto da Brasília, Pedrinhas): - JOSÉ VALMIR MOURA (efetivo); - FRANCISCO JORGE FEIJÃO (suplente); XV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região VI (Terrenos Novos, Vila União, Junco, Alto do Cristo e Coelce): - MARIA DO SOCORRO FERREIRA (efetivo); - TEREZINHA MENDES DE PAIVA (suplente); XVI Representantes das Igrejas; - FRANCISCO ASSIS CARLOS (efetivo); - FRANCISCO ADY SOUSA OLIVEIRA (suplente); - XVII Representantes do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Portadoras de Hanseníase); - CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA (efetivo); - FRANCISCO JOCILANIO NEVES DA COSTA (suplente); XVIII Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas Degenerativas e de Portadores de Deficiências Físicas; - JOSÉ MONTEIRO DO MONTE (efetivo); - AFONSO MACHADO PORTELA (suplente); XIX - Representantes dos Trabalhadores Rurais e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - SELISVALDO PEREIRA LIMA (efetivo); - LUIZA CARNEIRO GABRIEL (suplente); XX Representantes da Federação das Associações Comunitárias de Sobral; - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (efetivo); - MANOEL JOCÉLIO DOS SANTOS (suplente); XXI Representantes do CDL e dos Estudantes de Nível Superior da Área de Saúde (Enfermagem): - JOSÉ MOACIR RIBEIRO DIAS (efetivo); - FRANCISCO XEREZ PONTE NETO (suplente). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 29 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 432 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002** - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.790.296/0001-43, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situado no Perímetro Irrigado Aires de Sousa, Setor '06', Bonfim e tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 435 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002** - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto para

Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.776.677/0001-77, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, provisoriamente situada na Rua Suíça, 612, e tem como finalidade o ensino, a pesquisa, assistência e o desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002** - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29, 32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município e o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 66,00m de frente por 99,00m de fundos, equivalente a uma área de 6.534,00m² (seis mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), situado na rua Glória Catunda de Sousa, no bairro do Junco, nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a rua Glória Catunda de Sousa; pelo lado direito, com a rua Mar Del Plata; pelo lado esquerdo, com a rua Caramuru; e, pelos fundos, com casas do bairro Vila União, correspondente a quadra 31, hoje quadra 172 do loteamento Parque Joaquim Mariano, conforme matrícula nº 10368 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por finalidade a construção de um reservatório d'água para melhorar o abastecimento d'água no Bairro José Euclides. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO